



# PROMMO TORRES E.E.M.

**PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS**

# PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

## 1. Exposição de motivos:

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas”. A gestão do risco assume um carácter transversal e essencial ao funcionamento das organizações e dos estados de direito democrático. Trata-se de uma actividade que tem como objectivo salvaguardar aspectos indispensáveis no procedimento de tomada de decisões, conformes com a legislação vigente, procedimentos em vigor e as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas. São vários os factores que levam a que uma actividade tenha um maior ou menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

1. A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da actividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;
2. A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
3. A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco. O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionando como salvaguarda da rectidão da tomada de decisões, uma vez que previne e detecta situações anormais.

Ciente da importância da prevenção da corrupção, e em alinhamento com a recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, a Promotorres E.E.M. elaborou o seu Plano de Prevenção da Corrupção e Infracções Conexas, onde diagnostica os potenciais riscos de corrupção aos quais se encontra exposta e estabelece as medidas para os dirimir.

A Promotorres E.E.M. e os seus colaboradores entendem este Plano como um documento com o qual se encontram comprometidos, e que materializa os procedimentos a adoptar para a contínua prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração.

## **2. Apresentação da Promotorres E.E.M.:**

A Promotorres E.E.M., é uma empresa municipal cujos Estatutos foram revistos e aprovados em reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Torres Vedras, conforme acta nº 4 de 18/02/2010, e sessão ordinária da Assembleia Municipal de Torres Vedras, conforme acta nº 1 de 26/02/2010 e 03/03/2010.

Tem por objecto social, a organização, patrocínio e prestação de serviços de eventos de natureza cultural, desportiva e social, a gestão de equipamentos, a prestação de serviços de vigilância e segurança, a instalação, gestão e fiscalização de todas as disposições legais sobre estacionamento público urbano, no Município de Torres Vedras, incluindo a fiscalização de todas as disposições legais sobre estacionamento na via pública sob sua gestão, a construção, instalação gestão e fiscalização do estacionamento público urbano pago à superfície, a promoção, construção, exploração e alienação do estacionamento em estrutura subterrânea ou em silo, a elaboração e promoção de estudos e projectos de estacionamento, mobilidade e acessibilidade urbana, podendo ainda exercer, acessoriamente, as actividades de comercialização de bens, prestação de serviços ou outras, desde que relacionadas, directa ou indirectamente com o seu objecto.

## **3. Especificidade da Promotorres E.E.M.:**

- a)** Capital Social detido na íntegra por uma única entidade, Câmara Municipal de Torres Vedras. Assim a Assembleia Geral é constituída unicamente pelo executivo da Câmara Municipal.
- b)** O Conselho de Administração é constituído por três membros não executivos.
- c)** A existência da função de Director Geral, como responsável executivo e operacional pela implementação da estratégia e programas de acção determinados pelo Conselho de Administração.
- d)** Objecto Social multifacetado, com ramificações na área de produção de eventos, gestão de equipamentos e gestão de negócio.

#### **4. Quadro de referência do Conselho de Administração:**

De acordo com o documento regulamentar CA-1/2010, e face às especificidades acima enunciadas, foi aprovado o quadro de referência do C.A. da Promotorres E.E.M. nos seguintes termos e de acordo com os Estatutos:

##### **Ação colegial:**

- a) Administrar o património da PROMOTORRES, EEM.,
  - b) Adquirir, alienar e onerar direitos de bens móveis e imóveis;
  - c) Estabelecer a organização técnico administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
  - d) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer.
  - e) Contrair empréstimos, angariar financiamentos e realizar outro tipo de operações, tendo em vista a realização do objecto social;
- Praticar os demais actos que lhe sejam cometidos pelos presentes estatutos, lei e regulamentos.

##### **Ação Delegada:**

1. Gerir a PROMOTORRES, -EEM., praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social – delegação no Director Geral, sob supervisão do Conselho de Administração.
2. Promover a elaboração dos planos de actividades e os orçamentos anuais e plurianuais – delegação no Director Geral e na Direcção Administrativa e Financeira, sob supervisão do C.A.
3. Elaborar anualmente o relatório de gestão e demonstração económico-financeira – delegação no Director Geral e na Direcção Administrativa e Financeira, sob supervisão do Vogal Dr. Sérgio Galvão.
4. Promover a contratação de pessoal - delegação no Director Geral. A contratação de pessoal sob a forma de contrato de trabalho é supervisionada pelo Presidente do C.A. A contratação de pessoal

eventual sob a forma de prestação de serviços é supervisionada pelo Vogal Dr. Rodrigo Ramalho.

5. Organizar e manter actualizado o cadastro dos bens da empresa – delegação na Direcção Administrativa e Financeira, sob supervisão do Vogal Dr. Sérgio Galvão.

**Compete, em especial, ao Presidente do Conselho de Administração:**

- a) Coordenar as actividades de gestão e de administração da PROMOTORRES, EEM., tendo em vista a realização do seu objecto social;
- b) Representar a PROMOTORRES, EEM., em juízo e fora dele, activa e passivamente, e em quaisquer actos ou contratos;
- c) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração, dirigindo os trabalhos e assegurando a execução plena das deliberações tomadas;
- d) Desempenhar as demais competências estabelecidas nestes estatutos e nos regulamentos internos;

**5. Identificação dos responsáveis:**

Apesar do alargamento do seu objecto social e por consequência das suas competências por ocasião da revisão e actualização dos estatutos, a Promotorres E.E.M. tem uma estrutura muito ligeira, não departamentalizada, funcionando em serviços partilhados, que se alargará à medida das necessidades decorrentes das futuras delegações de competências. Ainda assim é possível identificar com clareza responsáveis por áreas chave:

António José de Oliveira Esteveira, Dr – Presidente do Conselho de Administração

Sérgio Paulo Matias Galvão, Dr – Vogal do Conselho de Administração

Rodrigo Antolin da Cunha Ramalho, Dr – Vogal do Conselho de Administração

Sérgio Rodrigo Santos Lopes – Director Geral

Elizabete Santos Silva , dra – Direcção Financeira

## 6. Identificação dos potenciais riscos de corrupção e infracções conexas:

Tendo em atenção as actividades desenvolvidas pela Promotorres E.E.M. considera-se limitada a probabilidade de ocorrência de potenciais riscos de corrupção e infracções conexas. Deste modo, classifica-se este órgão, com um nível de risco moderado.

Os factores potenciais de risco advêm das seguintes actividades:

### A. Recrutamento de Recursos Humanos:

- Favorecimento de candidato;
- Intervenção em procedimentos concursais em caso de incompatibilidade do colaborador.

### B. Contratação Pública:

- Violação dos princípios gerais de contratação;
- Participação económica no negócio;
- Supressão dos procedimentos necessários para a realização da despesa (ex: cabimento prévio e autorização da despesa pelo órgão competente);
- Favorecimento e prestação de informação privilegiada a pessoas familiares ou pessoas com forte relação de amizade ou inimizade;
- Intervenção em processos de contratação pública em caso de impedimento (ex: caso de familiares ou pessoas com forte relação de amizade ou inimizade);
- Conluio entre os candidatos e os funcionários;
- Entrega, pelos fornecedores, de quantidades de bens inferiores às contratadas;
- Desvio, pelos funcionários, de bens para uso próprio;

### C. Adjudicação de Espaços (eventos):

- Participação económica no negócio;
- Favorecimento e prestação de informação privilegiada a pessoas familiares ou pessoas com forte relação de amizade ou inimizade;
- Conluio entre os candidatos e os funcionários;
- Opacidade nos critérios de adjudicação e respectiva análise.

## 7. Medidas Preventivas

As medidas preventivas dos riscos passam pela criação e divulgação de normas de procedimentos internos. Passará ainda a prevenção de riscos neste domínio pela divulgação do presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas.

As normas de procedimentos internos são criadas no sentido de orientar todos os colaboradores no desenvolvimento dos seus procedimentos.

### **Recrutamento:**

- Planificação adequada das actividades adjacentes aos procedimentos concursais a realizar;
- Promoção de uma rotatividade, sempre que possível, nos elementos que constituem o Júri dos procedimentos concursais;
- Clarificação do perfil do candidato, bem como dos mecanismos de recrutamento e selecção, resultando documentos validados pelo Conselho de Administração, que serão arquivados e disponíveis para consulta.

### **Contratação Pública:**

- Cumprimento escrupuloso do documento “normas do sistema de controlo interno”;
- Planificação adequada das actividades adjacentes aos processos de contratação pública a realizar;
- Promoção da consulta a um número que garanta condições de concorrência de fornecedores de bens e prestadores de serviços;
- Verificação, através de controlos internos ou externos, do cumprimento das normas de procedimentos internos vigentes, por parte dos funcionários;

### **Adjudicações de Espaços (eventos):**

- Publicitação das normas regulamentares aprovadas para a concessão de espaços em eventos produzidos pela Promotorres E.E.M.
- Cumprimento escrupuloso das normas regulamentares aprovadas para a concessão de espaços em eventos produzidos pela Promotorres E.E.M.
- Quando se trate de espaços em que seja espectável a existência de mais de um concorrente à adjudicação do mesmo, as propostas, de acordo com os critérios de adjudicação publicitados, devem ser

entregues em carta fechada em data a definir pela Promotorres E.E.M.

- As propostas devem ser abertas na presença de todos os concorrentes.

- Da análise das propostas deverá resultar relatório que fundamente a decisão de acordo com os critérios publicitados, que depois de aprovado pelo Conselho de Administração deverá ser arquivado e disponível para consulta.



PROMOTORRES  
E.E.M.